

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 15/2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de planejamento do calendário para o funcionamento das repartições públicas municipais no ano de 2017, referente a suspensão de expediente em datas em que se apresentam como convenientes para o público, servidores e administração;

DECRETA:

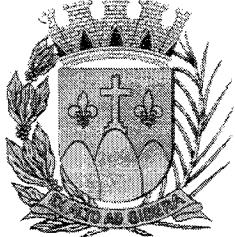
Art. 1º. Face às comemorações de Carnaval, Tiradentes, Corpus Christi, Revolução Constitucionalista de 1932, Nossa Senhora das Dores, Funcionário Público, Consciência Negra, Natal e Confraternização Universal, fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos seguintes dias:

- I- 27 de fevereiro e 01 de março;
- II- 16 de junho;
- III- 08 de setembro;
- IV- 13 de outubro;
- V- 03 de novembro

Art. 2º. As horas não trabalhadas, correspondentes aos dias especificados no artigo anterior, serão compensadas no final do expediente de cada servidor, observando a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, conforme especificados nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Servidores com jornada de 8 (oito) horas/dia deverão compensar onze minutos/dia;

§ 2º. Servidores com jornada de 7 (sete) horas/dia deverão compensar nove minutos/dia;

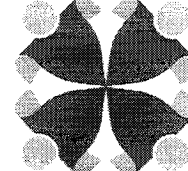


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

§ 3º. Servidores com jornada de 6 (seis) horas/dia deverão compensar oito minutos/dia;

§ 4º. Servidores com jornada de 4 (quatro) horas/dia deverão compensar cinco minutos/dia;

Art. 3º. Excetuam-se do disposto no presente decreto as repartições que, por seu caráter de atividade essencial, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

23 de janeiro de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças